

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Stm 28, de 12-2-2019

Altera e consolida a composição da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços delegados à iniciativa privada – CMCP instituída pelo Decreto 51.308, de 28-11-2006, bem como da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP, criada pelo Decreto 55.009, de 10-11-2009

O Secretário dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, em observância aos termos do Decreto 51.308, de 28-11-2006 e Decreto 55.009, de 10-11-2009, Resolve:

Artigo 1º- Designar como membro da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos dos Sistemas de Transportes de Passageiros delegados à iniciativa privada, instituída pelo Decreto Estadual 51.308/2006 Michael Sotelo Cerqueira, portador do RG 33.427.569-6, em substituição a Celso Jorge Caldeira, portador do RG 6.006.738-X.

Artigo 2º- A Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões de Serviços Públicos delegados à iniciativa privada – CMCP, bem como a Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP passam a ser coordenadas por Michael Sotelo Cerqueira.

Artigo 3º - Consolidar a composição da CMCP que fica assim constituída: Michael Sotelo Cerqueira, Coordenador, Paulo Shibuya, Coordenador Substituto, Roberto Oliveira dos Reis, Hilton Romeo Quinzan, e Edson Eizi Watanabe como membros.

Artigo 4º- A participação como membro da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – CMCP e da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões – UCCMCP será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada, considerada, no entanto, como serviço relevante.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 7-2-2019

Com fundamento nas competências que me foram delegadas pelo artigo 1º, do inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06.07.05, aprovando as alterações de características operacionais da linha metropolitana abaixo relacionada:

Processo STM - 040171/2018 - Interessada: Consórcio Anhanguera - Assunto: Alteração de características operacionais da linha C-517TRO-000-R. Aprovo a alteração de itinerário da linha C-517TRO-000-R, Itapevi (Centro) – Osasco (Vila Yara), via Jandira (Parque Santa Tereza), conforme folhas constantes do presente processo, alteração de sua extensão, passando para 28,200 km, alteração do Terminal Principal, passando para Avenida Pedro Paulino, oposto ao 1178 e alteração de sua denominação, passando para C-517TRO-000-R, Itapevi (Cohab) – Osasco (Vila Yara), via Jandira (Parque Santa Tereza). (Replicado por ter saído com incorreção)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo: Empresa: Telefonica Brasil S/A Processo 2019.1.1818.1.5 Empenho 517424/2019

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante - Editora da USP
Contratado: Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo
Contrato de edição da obra: “O Controle Ideológico na USP (1964-1978)”
Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura - 11-02-2019
Processo: 2018.1.406.91.0

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Despacho do Diretor, de 12-02-2019

Ratificando, no Processo USP 2018.1.12433.1.1, 4 o ato de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Data ratificação: 12-02-2019

Unidade interessada: Agência USP de Inovação

Contratada: VetAdvisory Veterinários & Associados Ltda.

Comunicado RUSP: 17.1.13674.1.1

Objeto: Contratação de Empresa para o Licenciamento do Direito de Uso e de Exploração sem Exclusividade das Propriedades Intelectuais BR102013019730-0 de 02-08-2013, PI 1100101-1 de 28-01-2011 e fornecimento de tecnologia. A Universidade de São Paulo - USP, nos termos das Leis Federais 10.973/2004 e 13.243/2016, Decreto 5.563/2005, Lei Complementar do Estado de São Paulo 1.049/2008 e Resolução USP 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial das referidas criações protegidas, conforme a íntegra deste comunicado disponível no site www.patentes.usp.br. A USP irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada (1/2019).

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Processo: 2018.1.22468.1.2;
Participes: Universidade de São Paulo e "Ludwig-Maximilians-Universität München" (Alemanha);
Objeto: cooperação acadêmica no âmbito do Programa Erasmus Plus - Ação 1, em todas as áreas disponíveis, a fim de promover o intercâmbio de estudantes e docentes de ambas as instituições;
Vigência: de 26-11-2018 a 31-12-2020;
Data da assinatura: 26-11-2018.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo de Convênio Acadêmico

Processo: 18.1.808.27.9 - Convênio: 8098.
Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.
Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Mídia, Informação e Cultura - 9ª Edição a ser ministrado de 14-03-2019 a 30-09-2020.

Data da assinatura: 09-01-2019.

Vigência: Em Até 120(cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Valor: R\$ 405.000,00

Resumo de Convênio Acadêmico

Processo: 18.1.677.27.1 - Convênio: 7939.
Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.
Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Cultura, Educação e Relações Étnico-Raciais a ser ministrado de 16-03-2019 a 31-12-2020.

Data da assinatura: 09-01-2019.

Vigência: Em Até 120(cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Valor: R\$ 237.600,00

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Comunicado

Justificamos o atraso do pagamento a Sylvia Lúcia de Freitas, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2018.1.558.39.6

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria 2.428, de 12-02-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto aos Conselhos de Departamentos de Engenharia de Construção Civil - PCC, Engenharia de Estruturas e Geotécnica - PEF, Engenharia de Transportes - PTR e Engenharia Hidráulica e Ambiental - PHA; e às Comissões de Coordenação dos cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15-03-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Graduação; Estatuto/Regimento Conselho do Departamento PCC; 01 titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP Conselho do Departamento PEF; 02 titular e respectivos suplentes; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP Conselho do Departamento PTR; 01 titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP Conselho do Departamento PHA; 01 titular e respectivo suplente; Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP CoC - Engenharia Civil; 01 titular e respectivo suplente; Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP CoC - Engenharia Ambiental; 01 titular e respectivo suplente; Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos de Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 22-02-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

Artigo 9º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27-02-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 01-03-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 horas do dia 08-03-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 11-03-2019, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15-03-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 15-03-2019, das 9 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 15-03-2019, até as 18 horas.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 20-03-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (replicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 2.429, de 12-02-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15-03-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado; Alunos de Pós- Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa - PPGET; 01 titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (PPGET).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 22-02-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (PPGET) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27-02-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 01-03-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 hora do dia 08-03-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 11-03-2019, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15-03-2019, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 15-03-2019, das 9 às 16 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 15-03-2019, até as 18 horas.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 20-03-2019, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (replicada no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria 2.430, de 12 fevereiro de 2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Coordenação dos Cursos Quadrimestrais - CCQ da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15-03-2019, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da EPUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará constituída por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, conforme disposto no Artigo 1º, Inciso V, das Disposições Transitórias do Regimento da EPUSP.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação de curso quadrimestral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 22-02-2019, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27-02-2019.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 01-03-2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16 horas do dia 08-03-2019.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 11-03-2019, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

</

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio
Processo: 18.1.2287.11.0
Especie: Convênio de Estágio
Concedente: Thomas Kudjess – CPF: 391.186.650-04
Conveniente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 61.066.809/0001-00
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 12-02-2019

Assinam:
Pela: Thomas Kudjess: José Eduardo Andrade Junior
Pela: Esalq: Durval Dourado Neto

Extrato de Convênio
Processo: 18.1.2569.11.5
Especie: Convênio de Estágio
Concedente: Forlidar consultoria agroflorestal Ltda – CNPJ: 28.666.705/0001-61
Conveniente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 61.066.809/0001-00

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 05-02-2019

Assinam:
Pela: Forlidar consultoria agroflorestal Ltda: Eimi Arikawa
Pela: Esalq: Durval Dourado Neto
Extrato de Convênio
Processo: 19.1.131.11.3
Especie: Convênio de Estágio
Concedente: I-value Tecnologia S.A. – CNPJ 12.876.507/0001-92

Conveniente: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” ESALQ - CNPJ/MF 61.066.809/0001-00

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP/ESALQ, nos cursos de Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Econômicas, Ciências dos Alimentos, Gestão Ambiental, Ciências Biológicas e Administração.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 12-02-2019

Assinam:
Pela: I-value Tecnologia S.A.: José Eduardo Andrade Junior
Pela: Esalq: Durval Dourado Neto

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 9-2-2019
Na Portaria do Diretor, de 08-2-2019, Onde se lê: “... Portarias do Vice-Diretor, de 13-9-2018”, leia-se: “...Portarias do Diretor, de 08-2-2019.”

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS Comunicado
Edital de Inscrição
Estarão abertas, no período de 11 a 17-03-2019, as inscrições para o preenchimento de vagas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para ingresso no 2º Semestre de 2019, junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras e Tradução.

O Programa de Letras Estrangeiras e Tradução, por meio deste edital devidamente homologado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), detalha a sistemática de seu processo seletivo.

O Programa de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras e Tradução (LETRA) origina-se do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, Literários e Tradutológicos em Francês, cuja criação remete à década de 1970. A reestruturação do PPG da área de francês tem por objetivo criar um programa que seja orientado por afinidades, conformidades e paridades epistemológicas e que não se baseie apenas no compartilhamento de uma mesma língua-cultura. Ao ser renomeado e reestruturado, o programa passa a abrigar os antigos programas de Estudos Judaicos e Árabes, Literatura e Cultura Russa e Estudos da Tradução (TradUSP), além de professores especialistas em outras línguas. Confirma-se a vocação da USP, e mais especialmente da área de Letras, para a pluralidade de línguas e perspectivas de pesquisa.

1. Da inscrição:
O Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução realiza processos seletivos para Mestrado Acadêmico e Doutorado. Não recebe inscrições para Doutorado Direto.

É condição básica para matrícula nos Cursos de Pós-Graduação em Letras Estrangeiras e Tradução a conclusão do curso de graduação.

É condição básica para matrícula no Curso de Doutorado a conclusão do Mestrado.

O aluno que obtiver o título de Mestre e quiser prosseguir seus estudos com vistas ao Doutorado, deverá submeter-se a novo processo seletivo, obedecidas as exigências regulamentares.

A inscrição será feita exclusivamente pela internet, no site do Departamento de Letras Modernas, no endereço <http://dlm.fflch.usp.br/pos/processoseletivo>, das 09h do dia 11 de março às 23h59 do dia 17 do mesmo mês.

- Documentos exigidos:
1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido no link acima.

2. Diploma de Graduação (frente e verso na mesma folha) ou, na falta deste, Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (cópia simples, frente e verso na mesma folha). O candidato diplomado em curso de curta duração, ou em cursos livres, não terá direito à inscrição. O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível em <http://dlm.fflch.usp.br/pos/processoseletivo>) pelo qual se compromete a apresentar documento comprobatório de colação de grau até o último dia do período reservado de matrícula para os ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar. O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição.

3. Histórico escolar, ficha de aluno, boletim ou documento equivalente, emitido por secretaria de graduação/ ou Pós-Graduação, seção de alunos, ou órgão oficial equivalente. (Candidato ao Mestrado/Doutorado);

4. CPF (cópia simples);

5. Carteira de Identidade (RG) - não serão aceitos outros documentos de identidade - cópia simples;

6. RNE ou Passaporte (para estrangeiros). O Passaporte só será aceito para fins de inscrição. Os candidatos aprovados somente serão matriculados com a apresentação do Protocolo do RNE - cópia simples

7. Curriculum Vitae (sem comprovantes): de preferência o CV Lattes, ou similar para estrangeiro.

8. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. A emissão do respectivo boleto e a informação sobre isenção da taxa de inscrição estará disponível no site <http://dlm.fflch.usp.br/pos/processoseletivo>, durante o período de inscrição.

9. Diploma do Mestrado (só para as inscrições para Doutorado dos candidatos que obtiveram seus títulos fora da USP). Obrigatório constar do verso do diploma a Portaria de Credenciamento da CAPES. O Programa não aceita doutorado-direto no ato da inscrição. O candidato que ainda não tem em mãos o Diploma de Mestrado, ver as observações abaixo:

* Para os mestrandos USP, após a defesa, o título de Mestre é gerado automaticamente pelo Sistema Janus, estando, portanto apto a inscreverem-se e serem matriculados no curso de Doutorado.

* Para candidatos que estiverem concluindo o curso de Mestrado fora da USP: Não será possível regularizarem a matrícula no curso de Doutorado sem a apresentação do Diploma de Mestrado, ou, na falta deste, deverão entregar, junto com a inscrição, o modelo de declaração (disponível em <http://dlm.fflch.usp.br/pos/processoseletivo>), a ser expedida pela Universidade de origem (todos os dados devem ser informados). O descumprimento desse compromisso acarretará o cancelamento automático da inscrição.

* No caso de Diploma de Mestre obtido em Universidades estrangeiras, o prazo para a obtenção da aprovação da Equivalência do Título junto à USP é o último dia do período reservado à matrícula dos alunos ingressantes previsto no Calendário Escolar. Assim sendo, o Pedido de Equivalência do Título de Mestre deve ser solicitado, no mínimo, 6 (seis) meses antes da inscrição para o processo seletivo.

2. Da Seleção:
Candidatos ao Mestrado
O processo seletivo consiste em quatro etapas: 1ª Etapa: constará obrigatoriamente de prova de proficiência em idioma estrangeiro (de caráter eliminatório). 2ª Etapa: Prova escrita de Competências. 3ª Etapa: arguição do pré-projeto de pesquisa. 4ª Etapa: Definição do orientador.

A CCP designará uma Comissão de Seleção, a cada processo seletivo, formada por um número mínimo de 2 (dois) professores, permanentes ou colaboradores, credenciados no Programa, para cada área de concentração. A nota final será calculada pela média aritmética entre as notas dadas pelos dois membros da Comissão Examinadora designada pela CCP. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete). A nota 7.0 (sete), porém, não é garantia de ingresso no Programa, pois o número de aprovados pode ser maior do que o número de vagas disponíveis, divulgadas neste Edital. Nesse caso, as vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos aprovados, respeitando-se a classificação da maior para a menor média final alcançada no processo seletivo (nota máxima 10.0 e mínima 7.0).

1ª Etapa
a) Exame escrito de proficiência em língua Estrangeira (caráter eliminatório), obrigatório.

1. No Mestrado exige-se que o aluno seja proficiente em uma das seguintes línguas estrangeiras: alemão, árabe, armênio, chinês, coreano, espanhol, francês, hebraico, japonês, inglês, italiano, russo. Para tanto, os candidatos terão duas opções: ser aprovado, com nota mínima 6. As provas serão aplicadas pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. O exame de proficiência realizado por candidatos não aprovados no processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos.

Poderão ser aceitos exames externos, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição, com a seguinte pontuação mínima:

Alemão: Großes Deutches Sprachdiplom, Kleines Deutches Sprachdiplom, do Instituto Goethe. Pontuação mínima: Aprovado.

Espanhol: CELU, DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: Nível Intermediário.

Francês: DALF C1 ou C2; TCF, pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular), 213 pontos (exame eletrônico), 79-80 pontos (Internet Based Test – IBT); Cambridge Proficiency: aprovado/a.

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4 (equivalente ao B2 (intermediário) na classificação europeia).

Russo: Para o mestrado, diploma de graduação de universidade russa; para o doutorado, diploma de mestrado de universidade russa.

Para os demais idiomas, árabe, armênio, chinês, coreano, hebraico e japonês, poderão ser oferecidos exames de proficiência realizados por comissão especialista indicada pela CCP.

Para os idiomas relacionados acima, também serão aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

2ª Etapa
b) Prova Escrita de Competências:

1. A Prova Escrita de Competências, com possibilidade de consulta aos livros da bibliografia indicada. Aprovação (com nota mínima 7) em Prova Escrita de Competências válida por 1 ano, de caráter eliminatório, com bibliografia definida e divulgada com antecedência no site indicado ao final deste edital. Essa prova será elaborada e aplicada por uma Comissão de Seleção composta por três orientadores plenos do programa e designada a cada processo de seleção pela Comissão Coordenadora do Programa. Duração da prova: 4 horas, sendo a primeira hora com consulta à bibliografia.

2. Os critérios de avaliação da prova escrita são: adequação ao tema, clareza conceitual, organização do texto, expressão linguística, exame crítico dos textos apresentados.

3. Os candidatos estrangeiros e residentes em outros estados poderão solicitar, por meio de comunicação endereçada ao presidente da Comissão Coordenadora do Programa, uma aplicação da Prova Escrita de Competências em seu país ou seu estado de residência.

3ª Etapa
c) Análise oral do currículo e do projeto:

1. Aprovação (com nota mínima 7), na arguição do pré-projeto de pesquisa com Comissão definida pela CCP para tal fim, de caráter eliminatório, durante a qual serão avaliados o projeto de pesquisa, o Currículo Lattes e o histórico escolar do candidato. O pré-projeto de pesquisa deverá ser apresentado no prazo máximo de uma semana após a divulgação dos resultados da prova escrita de competências. Para essa avaliação, a Comissão levará em conta, principalmente, a pertinência e a clareza dos objetivos, a atualidade da bibliografia e a viabilidade do projeto.

2. A avaliação levará em conta especialmente publicações de artigos completos em periódicos com comissão editorial, capítulos de livros e apresentações de trabalhos em congressos.

3. Os candidatos estrangeiros e residentes em outros estados poderão solicitar, por meio de comunicação enviada ao presidente da Comissão Coordenadora do Programa, que a entrevista seja realizada por videoconferência.

4. Os alunos aprovados em todas as etapas serão considerados aprovados no processo seletivo e serão classificados pela nota da terceira etapa.

5. O resultado da seleção será divulgado por e-mail.

4ª Etapa
d) Definição do orientador:

1. Após aprovação do candidato na 3ª etapa, o orientador pretendido deverá avaliar o processo mediante sua disponibilidade e conforme o número de vagas divulgado em Edital do Processo Seletivo. O aval do orientador é necessário para a matrícula.

e) O resultado da seleção será divulgado por e-mail
1. Após a definição do orientador, o resultado final deverá ser encaminhado por e-mail.

Candidatos ao Doutorado
O processo seletivo consiste em quatro etapas: 1ª Etapa: constará obrigatoriamente de prova de proficiência em idioma estrangeiro (de caráter eliminatório), os candidatos estrangeiros, além da proficiência em língua estrangeira, deverão submeter-se ao exame de proficiência em português. 2ª Etapa: Prova escrita de Competências. 3ª Etapa: arguição do pré-projeto de pesquisa. 4ª Etapa: Definição do orientador.

A Comissão nomeada pela CCP para aplicação e correção do exame emitirá parecer de seu julgamento e indicará a nota final de cada um dos candidatos. A nota final será calculada pela média aritmética entre as notas dadas pelos três membros da Comissão Examinadora designada pela CCP. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete). A nota 7.0 (sete), porém, não é garantia de ingresso no Programa, pois o número de aprovados pode ser maior do que o número de vagas disponíveis, divulgadas neste Edital. Nesse caso, as vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos aprovados, respeitando-se a classificação da maior para a menor média final alcançada no processo seletivo (nota máxima 10.0 e mínima 7.0).

1ª Etapa
a) Exame escrito de proficiência em língua Estrangeira (caráter eliminatório), obrigatório.

1. No Doutorado exige-se uma segunda língua, além da proficiência realizada no mestrado, deve ser escolhida entre as seguintes línguas estrangeiras: alemão, árabe, armênio, chinês, coreano, espanhol, francês, hebraico, japonês, inglês, italiano, russo. O candidato deverá submeter-se ao exame de proficiência nessa segunda língua no Centro de Línguas da Faculdade (com nota mínima 7), válido por dois anos, ou apresentar os certificados.

Poderão ser aceitos exames externos, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição, com a seguinte pontuação mínima:

Alemão: Großes Deutches Sprachdiplom, Kleines Deutches Sprachdiplom, do Instituto Goethe. Pontuação mínima: Aprovado.

Espanhol: CELU, DELE (Instituto Cervantes). Pontuação mínima: Nível Intermediário.

Francês: DALF C1 ou C2; TCF, pontuação mínima: entre 500 a 699 pontos.

Inglês: TOEFL. Pontuação mínima: 550 pontos (exame regular), 213 pontos (exame eletrônico), 79-80 pontos (Internet Based Test – IBT); Cambridge Proficiency: aprovado/a.

Italiano: CILS. Pontuação mínima: CILS 4 (equivalente ao B2 (intermediário) na classificação europeia).

Russo: Para o mestrado, diploma de graduação de universidade russa; para o doutorado, diploma de mestrado de universidade russa.

Para os demais idiomas, árabe, armênio, chinês, coreano, hebraico e japonês, poderão ser oferecidos exames de proficiência realizados por comissão especialista indicada pela CCP.

Para os idiomas relacionados acima, também serão aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.

2ª Etapa
b) Prova Escrita de Competências:

1. A Prova Escrita de Competências, com possibilidade de consulta aos livros da bibliografia indicada. Aprovação (com nota mínima 7) em Prova Escrita de Competências válida por 1 ano, de caráter eliminatório, com bibliografia definida e divulgada com antecedência no site indicado ao final deste edital. Essa prova será elaborada e aplicada por uma Comissão de Seleção composta por três orientadores plenos do programa e designada a cada processo de seleção pela Comissão Coordenadora do Programa. Duração da prova: 4 horas, sendo a primeira hora com consulta à bibliografia.

2. Os critérios de avaliação da prova escrita são: adequação ao tema, clareza conceitual, organização do texto, expressão linguística, exame crítico dos textos apresentados.

3. Os candidatos estrangeiros e residentes em outros estados poderão solicitar, por meio de comunicação endereçada ao presidente da Comissão Coordenadora do Programa, uma aplicação da Prova Escrita de Competências em seu país ou seu estado de residência.

3ª Etapa
e) Análise oral do currículo e do projeto:

1. Aprovação (com nota mínima 7), na arguição do pré-projeto de pesquisa com Comissão definida pela CCP para tal fim, de caráter eliminatório, durante a qual serão avaliados o projeto de pesquisa, o Currículo Lattes e o histórico escolar do candidato. O pré-projeto de pesquisa deverá ser apresentado no prazo máximo de uma semana após a divulgação dos resultados da prova escrita de competências. Para essa avaliação, a Comissão levará em conta, principalmente, a pertinência e a clareza dos objetivos, a atualidade da bibliografia e a viabilidade do projeto.

2. A avaliação levará em conta especialmente publicações de artigos completos em periódicos com comissão editorial, capítulos de livros e apresentações de trabalhos em congressos.

3. Os candidatos estrangeiros e residentes em outros estados poderão solicitar, por meio de comunicação enviada ao presidente da Comissão Coordenadora do Programa, que a entrevista seja realizada por videoconferência.

4. Os alunos aprovados em todas as etapas serão considerados aprovados no processo seletivo e serão classificados pela nota da terceira etapa.

5. O resultado da seleção será divulgado por e-mail.

4ª Etapa
f) Definição do orientador:

1. Após aprovação do candidato na 3ª etapa, o orientador pretendido deverá avaliar o processo mediante sua disponibilidade, conforme o número de vagas divulgado neste Edital.

e) O resultado da seleção será divulgado por e-mail
1. Após a definição do orientador, o resultado final deverá ser encaminhado por e-mail.

Calendário de seleção para ingresso no 2º Semestre de 2019

↳ Período de Inscrição: 11 a 17-03-2019. Entrega dos documentos para a inscrição.

↳ Prova de Proficiência. Os exames serão aplicados pelo Centro de Línguas da FFLCH. Informações no site <http://clinguas.fflch.usp.br/node/1272>.

Para os demais idiomas, árabe, armênio, chinês, coreano, hebraico, serão oferecidos exames de proficiência realizados por comissão especialista, informações no link <http://dlm.fflch.usp.br/pos/processoseletivo>

↳ Prova de Competências nas Áreas de Concentração:

Área 1: Estudos linguísticos: 03-05-2019 às 14:00, (sexta-feira), Sala 267 do Prédio de Letras.

Área 2: Estudos literários e culturais: 10-05-2019 às 14:00, (sexta-feira), Sala 267 do Prédio de Letras

Área 3: Estudos da tradução: 17-05-2019 às 14:00, (sexta-feira), Sala 267 do Prédio de Letras

(Bibliografia a ser estudada para realização da prova escrita se encontra no link <http://inscricoesposdlm.fflch.usp.br/node/81>)

↳ Entrega do Projeto: Enviar o projeto em formato PDF através do link <http://inscricoesposdlm.fflch.usp.br/node/80>

Área 1: Estudos linguísticos: 14-05-2019

Área 2: Estudos literários e culturais: 21-05-2019

Área 3: Estudos da tradução: 28-05-2019

O projeto deverá vir somente com o número do ID, que será informado pelo DLM a todos os participantes do processo Seletivo.

O candidato que entregar o projeto com seu nome ou com orientador pretendido será desclassificado.

↳ Análise de currículo e arguição oral do projeto: Análise e avaliação oral do projeto: O dia e os horários da análise e avaliação oral do projeto serão divulgadas oportunamente por e-mail, após os resultados da prova de competências.

↳ Promulgação da definição dos orientadores: Após definição o resultado será divulgado por e-mail.

Bibliografia para a prova de competências
Para a prova de conteúdo, o candidato deverá considerar a bibliografia indicada para as três áreas de concentração na qual se inscreve: Área 1: Estudos linguísticos; Área 2: Estudos literários e culturais; Área 3: Estudos da tradução.

A bibliografia a ser estudada para realização da prova de conhecimentos específicos se encontra, discriminada no link <http://dlm.fflch.usp.br/node/627>

Informações e datas de Proficiência em Língua ATENÇÃO:

1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deve verificar no edital do programa qual a língua estrangeira exigida.

2. Lembramos que, segundo os contratos firmados entre o Centro de Línguas e os programas de pós-graduação, somente candidatos inscritos nos processos seletivos para ingresso na pós-graduação poderão se inscrever nos exames de proficiência.

3. As inscrições realizadas fora do prazo, serão desconsideradas.

Os candidatos deverão inscrever-se para os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira junto ao Centro de Línguas, no período de inscrição, conforme os procedimentos divulgados no site <http://clinguas.fflch.usp.br/node/1272>

Entrar no site, “escolher a língua”, e procurar pelo Edital que terá a designação: Humanidades ou Letras.

- ESPANHOL
- FRANCÊS
- INGLÊS
- ITALIANO
- JAPONÊS

Para os demais idiomas abaixo, serão realizados por comissão especialista, veja informações no link <http://dlm.fflch.usp.br/node/1272>

- ÁRABE

- ALEMÃO

- ARMÊNIO

- CHINÊS

- COREANO

- HEBRAICO

3. Das Vagas:
Para o 2º Semestre de 2019, o Programa de Pós-Graduação em

Letras Estrangeiras e Tradução disponibiliza 60 vagas.

Os candidatos deverão indicar na ficha de inscrição o nome da linha de pesquisa almejada (Os projetos em cada linha de pesquisa poderão ser consultados no link: <http://dlm.fflch.usp.br/node/124>);

Procurando abarcar uma grande diversidade de estudos e tendo sido construído a partir dos projetos de pesquisa efetivos dos professores, o PPG LETRA divide-se em três áreas de concentração; internamente, cada área de concentração se divide em linhas de pesquisa.

Área 1: Estudos linguísticos:

- linha 1: ensino-aprendizagem/aquisição de línguas;
- linha 2: práticas discursivas, linguísticas e processos identitários.

Área 2: Estudos literários e culturais:

- linha 1: estudos comparados;
- linha 2: estudos críticos;
- linha 3: cultura, história e sociedade.

Área 3: Estudos da tradução:

- linha 1: tradução e recepção;
- linha 2: tradução e poética.

Indicar na ficha de inscrição a opção escolhida da Proficiência, conforme informação abaixo:

Mestrado/ Doutorado: Alemão, Árabe, Armênio, Chinês, Coreano, Espanhol, Francês, Hebraico, Japonês, Inglês, Italiano, Russo (para o doutorado deverá escolher uma língua diferente realizada no mestrado).

O candidato que já tiver realizado a prova de proficiência do Programa de Pós-Graduação no Programa ou pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP, nos últimos dois anos, com aprovação, deverá informar o fato na ficha de inscrição, para que o aproveitamento da mesma seja considerado.

DEPARTAMENTO DE LETRAS MODERNAS

Comunicado

Estarão abertas, no período de 11 a 17-03-2019, as inscrições para o preenchimento de vagas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado para ingresso no 2º Semestre de 2019, junto ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Literatura Alemã.

O Programa de Língua e Literatura Alemã, por meio deste edital devidamente homologado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), detalha a sistemática de seu processo seletivo.

1. Da inscrição:

O Programa de Pós-Graduação em Língua e Literatura Alemã realiza processos seletivos para Mestrado Acadêmico e Doutorado. Não recebe inscrições para Doutorado Direto.

É condição básica para matrícula nos Cursos de Pós-Graduação em Língua e Literatura Alemã a conclusão do curso de graduação.

É condição básica para matrícula no Curso de Doutorado a conclusão do Mestrado.

O aluno que obtiver o título de Mestre e quiser prosseguir seus estudos com vistas ao Doutorado, deverá submeter-se a novo processo seletivo, obedecidas as exigências regulamentares.

A inscrição será feita exclusivamente pela internet, no site do Departamento de Letras Modernas, no endereço <http://dlm.fflch.usp.br/pos/processoseletivo>, das 09h do dia 11 de março às 23h59 do dia 17 do mesmo mês.

- Documentos exigidos:

1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido no link acima;

2. Diploma de Graduação (frente e verso na mesma folha) ou, na falta deste, Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (cópia simples, frente e verso na mesma folha). O candidato diplomado em curso de curta duração, ou em cursos livres, não terá direito à inscrição. O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível em <http://dlm.fflch.usp.br/pos/processoseletivo>) pelo qual se comprom

PORTARIA Nº 2.430 DE 12 FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Coordenação dos Cursos Quadrimestrais – CCQ da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 15.03.2019, das 9 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da EPUSP.

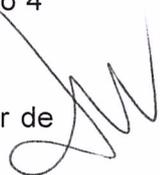
§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará constituída por **1 (um) representante titular e 1 (um) suplente**, conforme disposto no Artigo 1º, Inciso V, das Disposições Transitórias do Regimento da EPUSP.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação de curso quadrimestral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.



DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **22 de fevereiro de 2019**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **27 de fevereiro de 2019**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP até as **16 horas do dia 1º de março de 2019**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16 horas do dia 08 de março de 2019**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia **11 de março de 2019, às 11 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **15 de março de 2019**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **15 de março de 2019, das 9 às 16 horas**, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11º - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.



Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no **dia 15 de março de 2019, até as 18 horas**.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

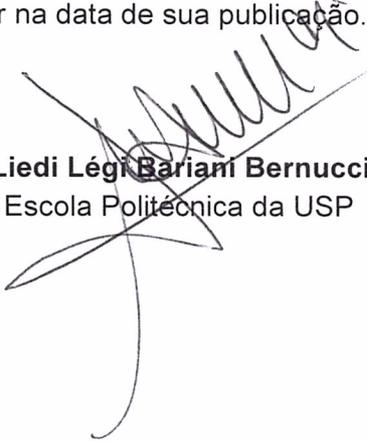
Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 20 de março de 2019**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18º – Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (república no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP